



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.016, de 31 de março de 2009.

**Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.477, de 29 de junho de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde-CMS, revoga a Lei 2.061 de 29 de maio de 1998 e dá outras providências.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - É alterada a redação dos Artigos. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.477, de 28 de junho de 1991, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário, com caráter deliberativo, composto por membros titulares e igual número de suplentes.*

*Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte representação, distribuída em quatro grupos: Governo, Entidades Profissionais, Prestadores de Serviços e Usuários, sendo esta última representação paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.*

*I – Dois representantes da Instituição Governamental, assim distribuídos: dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e da Família, com igual número de suplentes.*

*II – Dois representantes de Entidades Profissionais de Saúde, assim distribuídos: dois representantes titulares do Corpo Clínico do Hospital Sagrada Família, com igual número de suplentes.*


*III – Dois representantes de Entidades Prestadoras de Serviço, assim distribuídos: um representante titular do Hospital Sagrada Família, um representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí – AEDVVC, com igual número de suplentes.*

*IV – Seis representantes de Usuários assim distribuídos: um representante titular do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias na Alimentação, um representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um representante titular da Coordenadoria do Clube de Mães, um representante titular da Associação do Comércio, Indústria e Serviços, um representante titular da Associação dos Moradores da Vila São Martim e um representante titular do Sindicato dos Empregados no Comércio, com igual número de suplentes.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.061, de 29 de maio de 1998, que já havia alterado a composição original do CMS, criado pela Lei nº 1.477, de 28 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se.  
Publique-se.**